



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Gabinete da Presidência  
GPR

Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, bloco C, Térreo, Sala T-150  
fone 3103-7115, fax 3103-0818, CEP 70094-900, Brasília-DF

AL-6124/2016

Ofício 32.411 /GPR

Brasília, 13 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal **RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes  
70160-900 – Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anteprojeto de lei, que dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos, no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 96, inciso II, alínea d, da Constituição Federal de 1988, para apreciação do Congresso Nacional, anteprojeto de lei que “dispõe sobre emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos, no âmbito do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências”.

2. Esclareço que a legitimidade do Poder Judiciário para iniciar o processo legislativo em relação à matéria de emolumentos extrajudiciais foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento proferido pela ADI 3.151/MT.

3. Mostra-se despicienda a emissão de parecer do Conselho Nacional de Justiça, porquanto a referida proposição legislativa não envolve aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, a teor do previsto no art. 98, § 3º, da Lei 13.242, de 30 de dezembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 – c/c art. 83, inciso IV, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2017.

4. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador **MARIO MACHADO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios